



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 6/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC

ESTUDOS PRELIMINARES

Os presentes Estudos Preliminares tratam-se da primeira etapa do procedimento que visa a contratação de empresa especializada para ministrar capacitação com a temática NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, para servidores de diversos setores do Poder Judiciário.

O Estudo Preliminar encontra embasamento nos art. 20 e art. 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

"Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- Estudos Preliminares; (...)
- Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 24 Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III."

1. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei 8666/93 e suas alterações; e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É de conhecimento geral que no mês de dezembro do Ano de 2020 foi aprovado o Projeto de [Lei 4.253/2020](#), o qual se trata da nova Lei de Licitações e Contratos, e que está trará inúmeras inovações ao procedimento licitatório no âmbito de toda a Administração Pública Nacional, inclusive no âmbito deste Poder Judiciário estadual. De modo que torna-se condição *sine qua non* que os setores por meio dos servidores que atuam direta e indiretamente com os procedimentos licitatórios e a elaboração e gestão de contratos sejam exaustivamente capacitados e treinados na aplicação dos dispositivos de lei que estarão a inovar o nosso ordenamento jurídico, de modo que a não realização de tal capacitação prejudicaria a atuação desses servidores nas suas tarefas.

Acrescenta-se que a capacitação torna-se necessária não apenas pelo surgimento de uma nova lei, mas pelo fato de ser uma lei que abrange todo um procedimento, um modo de atuar da Administração Pública, no tocante à matérias extremamente sensíveis, Licitações e Contratos, e também ao fato de esta mudar completamente a forma de atuação, visto que a lei anterior a ser revogada, a lei 8.666/93, trata-se de uma lei bem antiga e desatualizada frente a todas as inovações do nosso mundo atual.

3. ESCOPO DA CAPACITAÇÃO PRETENDIDA

A capacitação pretendida deve atender um quantitativo de 40 (quarenta) servidores, de modo a ser possível capacitar servidores de diversos setores envolvidos nos procedimentos licitatórios e na elaboração e gestão de contratos. O curso deve ser ministrado de forma remota via plataforma de transmissão, devendo a escolha ser negociada junto à este Tribunal de Justiça e/ou a Escola Judiciária.

A carga horária do curso deve ser flexível de forma a permitir que os servidores possam desempenhar suas atividades em um expediente do dia e participar da capacitação no outro, devendo a carga horária diária e a quantidade de dias ser ajustada com Tribunal de Justiça e/ou a Escola Judiciária.

O Conteúdo Programático do curso deve abranger os diversos aspectos da nova lei de Licitações e Contratos, de modo exaustivo, permitindo a completa assimilação pelos servidores da integralidade dos temas abordados na referida legislação.

O Treinamento deve ser capaz de preparar os diversos setores deste Tribunal nas suas esferas de

atuação, desde o planejamento da licitação com a elaboração dos Estudos Preliminares, Termo de Referência e/ou Projeto Básico passando pelas diversas modalidades licitatórias e o modo de operá-las até a formalização e gestão contratual.

4. DOS SETORES ENVOLVIDOS

A Secretaria Geral deverá indicar os quantitativos de servidores de cada uma das unidades abaixo elencadas para compor um quantitativo de 40 (quarenta) servidores que participarão da capacitação, sem prejuízo da necessidade de inclusão de outros setores ou exclusão destes a critério da Administração:

- SLC
- SGC
- SCI
- SAJ
- SECGER
- SECCOR
- SECPRE
- SEGES
- EJUD
- STIC
- SENA
- DEPMATPAT
- COOTRAN
- SOF
- FERMOJUPI
- SEJU
- SEAD
- SUGESQ
- ASCOM

5. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

Com relação aos custos estimados totais para a realização da capacitação pretendida fora procurado no mercado uma empresa com notória especialização que pudesse atender o programa conforme necessidade deste Poder Judiciário Piauiense.

A empresa ROUTE EDITORA E TREINAMENTOS LTDA apresentou uma proposta para a ministração da Capacitação de modo que atende a necessidade deste Poder Judiciário, conforme Proposta anexa, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da eficiência, tem-se que com a conclusão com êxito da presente capacitação o Servidor participante terá condições para ser uma agente disseminador do conhecimento junto aos demais servidores deste Poder Judiciário Piauiense.

7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No tocante ao tema Capacitação, normalmente têm-se dentre outras, duas principais possibilidades, quais seriam:

1. O envio dos servidores para a participação da capacitação na modalidade de curso aberto;

2. A Contratação de empresa para ministração da capacitação na modalidade *in Company*, a ser realizado em uma estrutura própria providenciada por este Poder Judiciário.

A primeira possibilidade mostra-se muito mais ineficiente e onerosa. O primeiro entrave está em encontrar uma empresa que já tenha um calendário definido com capacitação que atenda a necessidade deste Poder Judiciário, de modo que a data da capacitação não seria flexível, mas sim aquela já proposta no calendário da empresa. Não obstante a isso, são muitos os custos para tal modalidade quando se faz necessário a capacitação de um numero elevado de servidores, visto que terão os custos de inscrição de cada servidor, a emissão de passagem aérea e ainda o pagamento de diárias.

Quanto a capacitação na modalidade *in Company*, muitos são os aspectos positivos, visto que praticamente todos os detalhes podem ser acordados entre contratante e contratada, a saber: conteúdo programático, carga horária, datas, local e etc, o que facilita muito a adequação do objeto pretendido com àquele que será efetivamente entregue, sem contar na possibilidade de flexibilização e ajustes para que tudo possa ocorrer da melhor forma possível.

No tocante aos custos, na modalidade *in company*, este tornam-se muito inferiores, pois não varia simplesmente de acordo com a quantidade de participantes, sendo que o único custo do tribunal será o pagamento pela ministração da capacitação, não havendo custos adicionais com passagem aérea, diárias e inscrições dos servidores.

8. ANÁLISE DE RISCOS

Risco				Ação Preventiva		Ação de Contingência	
Definição	Probabilidade	Dano	Impacto	Definição	Responsável	Definição	Responsável
Não Realização da Capacitação	Baixa	Alto	Servidores não capacitados na nova lei de licitações, ocasionando transtornos administrativos como demora no processamento das demandas.	Aprovação do Termo de referencia e agendamento da capacitação	SECGER/EJUD		
Indisponibilidade orçamentária e/ou financeira para atendimento do pleito	Baixa	Alto	Não realização da contratação para atendimento da demanda	Autorizar realização de reserva orçamentária prévia	SECGER/SOF	Suplementar possível dotação orçamentária	SOF
Indisponibilidade dos recursos físicos e tecnológicos	média	Alto	Dificuldades ou impossibilidade na execução da capacitação	Diligenciar junto a EJUD e STIC para providenciarem com antecedência a estrutura e recursos necessários e fazer os testes necessários.	EJUD/STIC	Deixar um servidor da STIC de prontidão nos dias da realização da capacitação para eventuais contratempus.	STIC



Documento assinado eletronicamente por **Rosely de Nazaré Santos Aguiar, Superintendente de Licitações e Contratos**, em 04/02/2021, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2164970** e o código CRC **42C46914**.

21.0.000006541-0

2164970v17